

DECRETO Nº 1.139 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 1.129 de 27 de agosto de 2021, o Parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 1.135 de 10 de setembro de 2021 e dá outras providências.

O **Prefeito de Itapagipe**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 1.129 de 27 de agosto de 2021 e o Parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 1.135 de 10 de setembro de 2021.

Art. 2º Aplica-se aos eventos o protocolo “Minas Consciente” na íntegra.

Parágrafo único. Permanece obrigatória a comunicação do evento para a Secretaria Municipal de Saúde com 15 dias de antecedência.

Art. 3º Aplicam-se cumulativamente, as penalidades de multa, interdição parcial ou total da atividade e suspensão ou cassação do alvará de localização e funcionamento previstos na legislação municipal e demais legislação correlatas, cessando a atividade, ainda que com auxílio de força policial.

§ 1º O descumprimento do presente Decreto, e do Protocolo Minas Consciente acarretará autuação dos responsáveis e a aplicação de multa no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será definida conforme a gravidade da infração e a reincidência.

§ 2º O autuado poderá apresentar recurso no prazo máximo de 10 dias a contar da lavratura do auto de infração devendo endereçar ao Prefeito do Município e encaminhar o recurso no e-mail juridico@itapagipe.mg.gov.br, ou protocolar diretamente na Advocacia Geral do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 14 de setembro de 2021.

**Ricardo Garcia da Silva
Prefeito**